



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.606

De 11 de dezembro de 2015

Autógrafo nº 243/15 – Projeto de Lei nº 245/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de dezembro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Araraquara:

- I. Matrícula nº 58.643, com superfície de 5.333,35 metros quadrados;
- II. Matrícula nº 117.149, com superfície de 6.569,38 metros quadrados;
- III. Matrícula nº 70.304, com superfície de 100,00 metros quadrados;
- IV. Matrícula nº 53.973; com superfície de 827,51 metros quadrados;
- V. Matrícula nº 55.174, com superfície de 3.654,24 metros quadrados;
- VI. Matrícula nº 126.873, com superfície de 72.084,90 metros quadrados;
- VII. Matrícula nº 120.954, com superfície de 8.411,15 metros quadrados;
- VIII. Matrícula nº 26.855, com superfície de 12.073,70 metros quadrados;
- IX. Matrícula nº 130.941, com superfície de 6.302,50 metros quadrados;
- X. Matrícula nº 107.360, com superfície de 1.063,20 metros quadrados;
- XI. Matrícula nº 7.693, com superfície de 407,00 metros quadrados;
- XII. Matrícula nº 130.954, com superfície de 2.075,26 metros quadrados;

Art. 2º Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação não onerosa ao DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos, os imóveis desafetados no artigo anterior.

1518-06/01/2016 08:28:17 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015.

Guichês nºS 075.055/2012; 009.486/2013; 010.220/2013; 045.227/2013; 007.838/2014; 084.446/2013; 078.079/2013; 070.928/2013; 034.350/2014; e, 034.629/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Quarta-Feira, 16/dezembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.835.